

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N.º 02/2026/COPPS/SUHAS/SACID/SINFRA-MT

OBRA MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT

Processo Administrativo nº: SINFRA-PRO-2026/03900

Órgão: SACID/SINFRA-MT

Número da Unidade Orçamentária: 25101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Cidades (SACID)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

II. OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços na área de engenharia para execução de Obra de Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Alto Paraguai – MT.

II.1. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEUS ACESSOS

A obra em questão refere-se à **Obra de Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água** do Município de Alto Paraguai – MT, com as obras localizadas nas **coordenadas geográficas, da ETA 14° 30' 36.72" S, 56° 29' 68" O, da captação no Rio Paraguai 14° 28' 39.54" S, 56° 23' 32.50" O**



HASH: d43e5ade80436a47c1b236ee444d4976ee189218591c19f66650638676d7171. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MAMK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026. 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



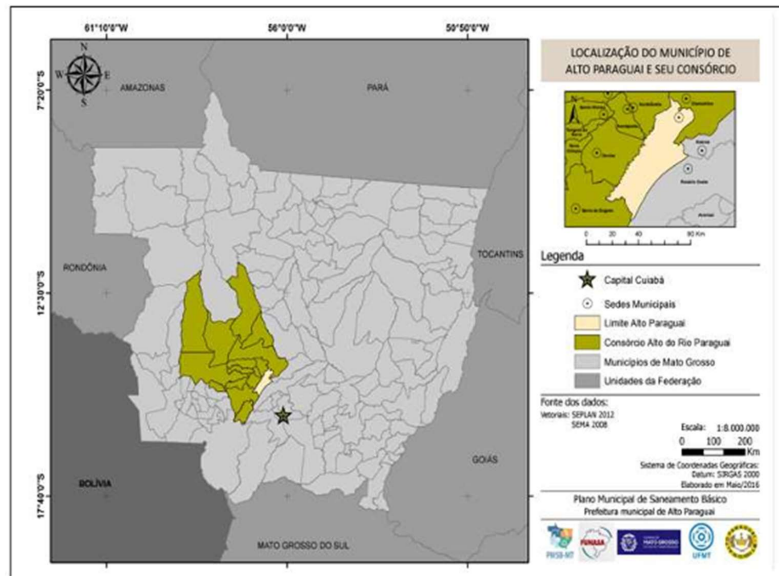


Figura 1: Localização do Município de Alto Paraguarí e Seu Consórcio

Fonte: PMSB, 2018

HASH: dd3e5nde80d36e47c1b236ee44d4976ee185911c19f66650638676d7171. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/floowbee-pub/#/validar/MAMK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



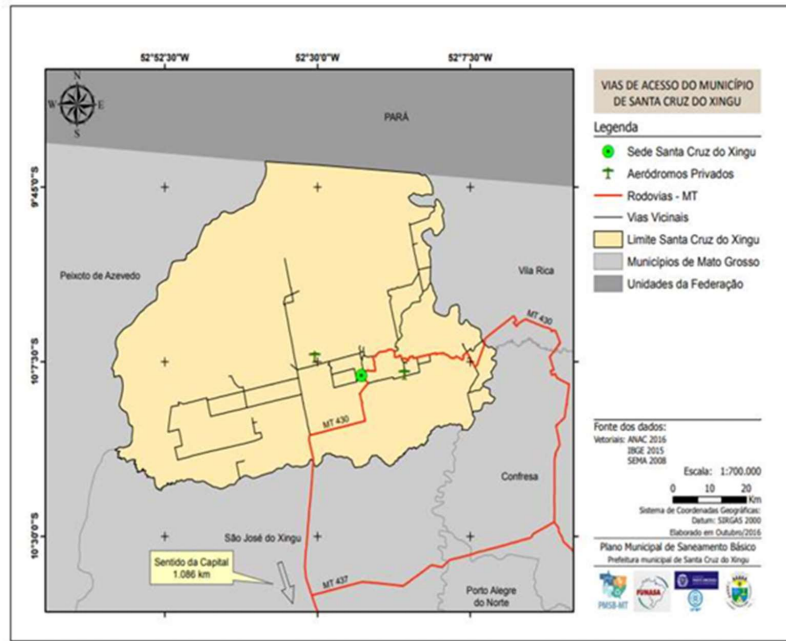


Figura 2: Acesso ao Município de Alto Paraguai-MT
Fonte: PMSB, 2018

HASH: d43e5nde80d36a47c0b236ee44d4976ee1892185911c19166650638676d7171. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MA/MK-MEUF-WU45-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



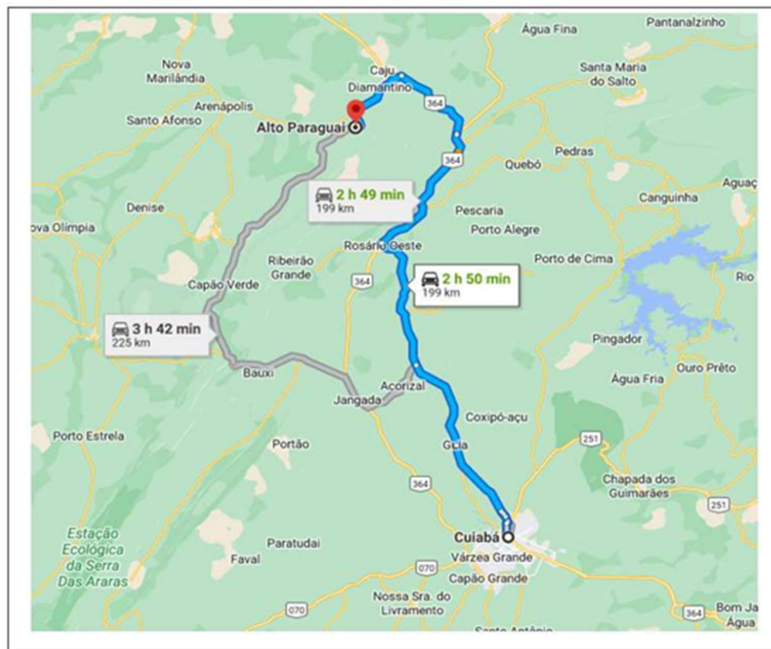


Figura 3: Distância entre de Alto Paraguai e Cuiabá-MT
Fonte: PMSB, 2018

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA DE ENGENHARIA

Trata-se de obra comum de engenharia, nos termos do art.6º, item XII, da Lei 14.133/2001, cujo objeto da contratação refere-se a **melhorias no sistema de abastecimento de água**, onde as atividades estabelecidas são privativas as profissões de engenheiro sanitarista e engenheiro civil.

Tem como finalidade o saneamento básico, os serviços de saneamento são essenciais à vida, através de um Sistema de coleta, tratamento e distribuição e água adequado, beneficiando assim a população e, por conseguinte da Administração, devendo ser norteada e executada de acordo com o Projeto Básico atendendo ao estudo preliminar e normativas locais.

Para fins de dimensionamento de sistemas de saneamento básico, a definição da população de projeto deve considerar, além dos dados históricos oficiais, as diretrizes técnicas que preconizam a adoção de cenários conservadores e de segurança operacional. Embora as

HASH: d43e5ade80d36e47c0b236ee44d4d976ee189218591c19f66650638676d7171. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MA/MK-MEUF-WU4S-7P9C. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A

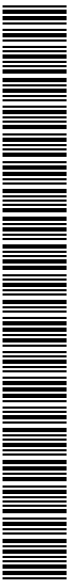


Ano	População Total (hab)	População Urbana (hab)
2022	8009	5359
2023	7858	5413
2024	7710	5467
2025	7564	5521
2026	7421	5577
2027	7281	5632
2028	7144	5689
2029	7009	5746
2030	6877	5803
2031	6747	5861
2032	6620	5920
2033	6495	5979
2034	6372	6039
2035	6252	6099
2036	6134	6160
2037	6018	6222
2038	5905	6284
2039	5793	6347
2040	5684	6410
2041	5577	6474
2042	5472	6539
2043	5368	6604
2044	5267	6670
2045	5168	6737
2046	5070	6805

Tabela 1: Evolução populacional de Alto Paraguai com a projeção de 20 anos.

O método geométrico é especialmente indicado para projeções de médio e longo prazo, pois reflete de forma mais realista o comportamento do crescimento populacional ao longo de tempo, quando comparado a métodos lineares, além de ser compatível com as recomendações técnicas

HASH: d43e5a8d80d36e47c1b236ee44d4d976ee189218591c19f66650638676d7171. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MA/MK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FÁBIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026.



SINFRACAP202625516A



normalmente utilizadas em projetos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Portanto, ainda que os dados atuais do IBGE indiquem decréscimo populacional, a adoção de uma taxa de crescimento positiva de 1% ao ano, associada ao método geométrico a um horizonte de projeto de 20 anos, justifica – se tecnicamente como medida de segurança, planejamento preventivo e garantia de sustentabilidade do sistema de saneamento, evitando o risco de subdimensionamento das estruturas e assegurando a adequada prestação dos serviços públicos a população futura.

Para a obra foi considerada a população inicial de 5359 habitantes e a final de 6805 habitantes, conforme a tabela 1.

A determinação da vazão de projeto da ETA baseou – se na população estimada para o final do horizonte de planejamento de 20 anos, e para o cálculo da demanda hídrica foi adotado o consumo per capita de 160 L/hab.dia, valor considerado ideia pela FUNASA e estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Alto Paraguai. Com esses parâmetros, a vazão média necessária para atendimento da população de final de plano resultou de 18,15 l/s, considerando o funcionamento do sistema por 20 horas diárias. Esse valor representa a vazão efetiva mínima requerida para suprir a demanda futura de abastecimento de água da população projetada. Entretanto a opção por implantar uma ETA com capacidade nominal de 25 l/s, superior a vazão calculada de 18,15 l/s, fundamenta – se em critérios técnicos de segurança hidráulica e operacional, amplamente adotados em projetos de engenharia sanitária.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A importância dos serviços de captação, transporte, tratamento e distribuição de água na saúde das pessoas e no seu bem-estar é vastamente reconhecida. Os serviços de saneamento são essenciais à vida, com fortes impactos sobre a saúde da população e o meio ambiente. Se entendermos a demanda por saneamento como uma demanda por insumos que melhoram a qualidade de vida do indivíduo, teremos uma ampla literatura que trabalha com esse tema (Leibowitz; Friedman, 1979). As doenças associadas à falta de condições de saneamento são

HASH: d43e5ade80d36a47c0b236ee44d4d976ee189218591f1c19f66650638676d7171. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MA/MK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026. 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



de capital que extrapolam a capacidade financeira imediata do tesouro municipal, garantindo que a população local tenha acesso a serviços essenciais de abastecimento de água com padrão de qualidade técnica assegurado pela expertise da administração estadual.

1.1.2. Redução de Desigualdades e Saúde Pública: A execução desta obra pelo Estado é um instrumento de Justiça Social e Equidade Regional. O investimento em abastecimento de água reflete diretamente na redução de gastos com saúde pública (atenção básica) e na melhoria da qualidade de vida no interior do Estado, cumprindo a diretriz do Plano Estratégico de Longo Prazo de Mato Grosso de promover o desenvolvimento humano de forma uniforme em todo o território.

1.1.3. Eficiência Administrativa e Viabilidade Técnica: A licitação direta por parte do Estado assegura maior celeridade e segurança jurídica ao processo. Ao assumir a execução, o Estado de Mato Grosso garante a padronização das unidades de tratamento e redes de distribuição, captação, etc..., facilitando a fiscalização técnica e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados em conformidade com as rigorosas normas de engenharia sanitária e ambiental vigentes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O Plano de Contratações Anual é um documento que define o planejamento de compras e contratações para o período de um ano, onde constam informações sobre os objetos a serem adquiridos, como: descrição do objeto, quantidade, valor estimado, identificação do requisitante, período estimado para a contratação (por exemplo, o mês) e justificativa da necessidade.

Assim, esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística tem a finalidade de estabelecer de forma prévia as regras que nortearão as aquisições e contratações deste órgão ao longo do ano de 2026, bem como de informar a possíveis fornecedores interessados, para que eles se organizem no sentido de melhor atender as necessidades da administração, e, ainda, para melhorar, sob o aspecto da eficiência, as formas que serão conduzidas as aquisições e contratações desta Secretaria, fazendo uso do expressivo poder de compra do Estado com parcimônia, sempre priorizando o benefício social.

Assim sendo, construiu-se o presente Plano de Contratações Anual com o intuito de ser a base para as aquisições de materiais de consumo, materiais permanentes, contratações de serviços e obras necessárias à manutenção da Secretaria e alcance de sua finalidade. Porém, como norteador, ele não é imutável e poderá malar-se de acordo com as necessidades, urgências e emergências de fatos que ocorram e venham a influenciar este Órgão.

HASH: d43e5nde80d36a47c1b226ee44d4d976ee189218591c19f66650638676d7171. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MAMK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026. 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



O referido objeto foi previsto no Plano de Contratações anual da SINFRA do ano de 2026, como forma de atendimento a demanda nas melhorias do sistema de abastecimento de água no município de Alto Paraguai- MT.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra objeto de contratação será prestada por empresa especializada no ramo de engenharia e construção, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A contratação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.525/2022.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo. Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

- a) Obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- b) Metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- c) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto executivo;
- d) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- e) Comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;



HASH: d43e5ade80d36a47c0b236ee444d4976ee1892185911c19f66650638676d7171. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MAMK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



- f) Apresentação por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- g) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização do objeto características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Definição de medidas mitigadoras, se necessário, e obtenção das licenças ambientais necessárias para a emissão do alvará da obra, incluindo a autorização de supressão vegetal.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações da ANVISA.
- b) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- c) Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se

HASH: d43e5ade80d36a47c1b226ee444d4976ee1892185911c19f66650638676d7171. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MA/MK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI’s necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- k) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.
- l) Em observância ao Art.7, Inciso XI, da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos no Brasil, onde estabelece diretrizes importantes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco em práticas sustentáveis. Deve-se observar a aplicação do artigo ao longo da execução do objeto, por meio de práticas que priorizam produtos com menor impacto ambiental, estimulando, assim, o mercado de materiais recicláveis e a inovação em tecnologias mais limpas.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



HASH: dd3e5ade80d36a47c1b226ee444d4976ee18911c191e66650638676d7171. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MAMK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- c) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- d) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- e) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- f) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- g) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- h) Decreto nº 112.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- i) Lei nº 12.305/2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- j) Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências;
- k) Instrução Normativa nº 012/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG nas aquisições e contratações públicas realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor e normas técnicas da ABNT.



HASH: d43e5ade80d36e47c1b226ee44d4d976ee18911c19166650638676d7171. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MA/MK-MEUF-WU45-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



pela quantidade e tipo de unidade contratadas. Por isso recomenda – se que seja contratada no regime de empreitada por preço unitário.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução da obra.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constarão, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

5.1. Forma e critério de seleção do contratado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5.1.2. A Concorrência Pública será realizada com **INVERSÃO DE FASES** para a análise das propostas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com decisão desta gestão. A justificativa é que a adequada utilização e combinação dos parâmetros previstos na legislação para fins de seleção da proposta possibilita alcançar contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

HASH: d43e5ade80d36a47c1b226ee44d4d976ee1892185911c19f66650638676d7171. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MAMK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026. 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



5.1.3. Nesse contexto, a adoção da inversão de fases confere maior objetividade ao certame, reduz custos operacionais e contribui para a eficiência necessária a condução do procedimento licitatório. Adicionalmente, a medida afasta incertezas quanto a definição das empresas qualificadas a participar da disputa, contribuindo para a transparência e a integridade do procedimento licitatório.

5.1.4. Com a habilitação prévia dos licitantes, o julgamento das propostas torna-se mais objetiva, pois apenas empresas qualificadas participam da disputa, facilitando a comparação das ofertas e fortalecendo a competitividade do certame. Além disso, reduzem-se os riscos de contratação ao se assegurar que apenas licitantes com capacidade técnica, financeira e jurídica adequadas avancem a fase de julgamento. Portanto, a inversão de fases torna mais clara a aplicação dos critérios adotados, ou seja, quais licitantes atendem aos requisitos mínimos estabelecidos para a participação na licitação.

5.2. Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

5.3. Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

HASH: d43e5ade80436a47c1b236ee444d4976ee189218591f1c19f66650638676d7171. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MAMK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



5.4. Da participação de consórcios

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

5.5. Da participação de empresas estrangeiras

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

5.6. Da subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Serão adotadas composições em serviços que não constam no boletim de referência SINAPI, com elementos suficientes que permitem o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

HASH: d43e5a8d80d36a47c8236ee44d4d976ee89218591c19f66650638676d7171. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MA/MK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto composto pelos serviços previstos através do projeto executivo, contempla o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Ampliação do sistema de abastecimento de água;
- Construção do laboratório;
- Adequação do sistema de abastecimento de água;
- Demais itens necessários.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Acesso ao saneamento básico através da captação, tratamento e distribuição da água para a população urbana do município de Alto Paraguai – MT, de forma adequada para promoção de saúde e dignidade dos munícipes através da implantação do Sistema de abastecimento de água.

Captação de água, construção de nova estação de tratamento de água, construção de casa de química e melhorias no sistema de abastecimento de água do município de Alto Paraguai - MT

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de construção, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado na rede existente.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria Adjunta de Cidades, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra.

HASH: d43e5ade80d36a47c1b226ee44d4d976ee18911c19166650638676d7171. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MA/MK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE. Será providenciado pela administração:
 - Publicação do Edital;
 - Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
 - Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e

HASH: d43e5a8d80d36e47c1b236ee44d4d976ee1892185911c191666650638676d7171. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MAMK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FÁBIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis,



HASH: d43e5ade80d36a47c1b236ee44d4d976ee1892185911c19f66650638676d7171. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MA/MK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026. 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a SEMA/MT. Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estão descritos na Licença Prévia e Licença de Instalação emitidas pela SEMA/MT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

12. MATRIZ DE RISCOS

De acordo com a Instrução Normativa N° 004/2023/GS/SINFRA, que estabelece critérios e procedimentos para a formulação de matriz de alocação de riscos no âmbito dos contratos administrativos da SINFRA, publicada no DOE de 08/05/2023, em seu artigo 2°, os contratos que devem estipular uma matriz de alocação de riscos são:

V- Obras de construção civil: contratos com cronogramas de obra superiores a 12 (doze) meses.

O referido objeto tem seu prazo de execução de 360 dias, sendo um período menor que 12 meses, conforme planilha orçamentária e cronograma físico – financeiro, portanto **NÃO** havendo a obrigatoriedade de apresentação de Matriz de Riscos.

HASH: d43e5e8d80d36e47c1b226ee44d4d976ee19218591c19166650638676d7171. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MA/MK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FABIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026. por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



13. CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

1. FASE DE MOBILIZAÇÃO E INÍCIO

Registro Profissional: Verificar se a contratada apresentou a certidão de registro/quitação junto ao CREA/CAU com os responsáveis técnicos indicados.

ART/RRT: Confirmar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) para os serviços contratados.

Licenciamento Ambiental: Conferir se as licenças Prévia e de Instalação emitidas pela SEMA/MT estão disponíveis e dentro do prazo de validade no canteiro.

Alvará de Obra: Verificar a obtenção do alvará municipal e autorização para supressão vegetal, se necessária.

2. EXECUÇÃO TÉCNICA (PARCELA DE RELEVÂNCIA)

Projetos Executivos: Validar se a execução segue fielmente os projetos estruturais, elétricos, de ampliação e adequação do sistema de abastecimento de água.

Materiais (SINAPI/ABNT): Inspeccionar se os materiais entregues (tubos, bombas, concreto, etc...) atendem as especificações técnicas e normas de qualidade da ABNT e INMETRO.

Adutora: Fiscalizar a profundidade das valas, o escoramento e o reaterro conforme o memorial descritivo.

Estações (ETA): Acompanhar a montagem dos conjuntos motor bombas e as unidades de tratamento.

3. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA (MEIO AMBIENTE E TRABALHO)

Gestão de Resíduos: Verificar se a contratada está realizando a classificação e destinação adequada dos resíduos (entulhos) conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Uso de Recursos: Monitorar o uso racional de água e energia elétrica no canteiro para evitar desperdícios.

EPI's e Segurança: Garantir o fornecimento e uso obrigatório de EPI's (óculos, luvas, máscaras, protetores auriculares) pelos funcionários.

Impacto de Vizinhança: Avaliar se as medidas mitigadoras de ruído e poeira estão sendo aplicadas para minimizar transtornos à população.

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Cronograma Físico – Financeiro: Conferir se a etapa executada corresponde ao percentual previsto para a medição mensal.

Diário de Obra: Revisar se todas as ocorrências, interrupções e progressos foram registrados diariamente pela contratada.

HASH: d43e5ade80d36a47c1b226ee44d4d976ee18911c19f66650638676d7171. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/floowbee-pub/#/validar/MA/MK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FÁBIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



Documentação Fiscal: Verificar a regularidade previdenciária e trabalhista da empresa antes de liberar o pagamento da medição.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A SINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução das obras em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, para atendimento da demanda exarada.

Cuiabá, 02 de março de 2026.

Fábio Cristiano Buzzi

Coordenador de Programas e Projetos de Saneamento
COPPS/SUHAS/SACID/SINFRA

Geisiane Gonçalves Aires de Almeida Ribeiro

Superintendente de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade
SUHAS/SACID/SINFRA



HASH: d43e5a8de80436a47c1b236ee444d4976ee1892185911c19f66650638676d7171. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MA/MK-MEUF-WU4S-7P9C>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FÁBIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 16:24:34 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO LEVANTAMENTO TÉCNICO PARA A OBRA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

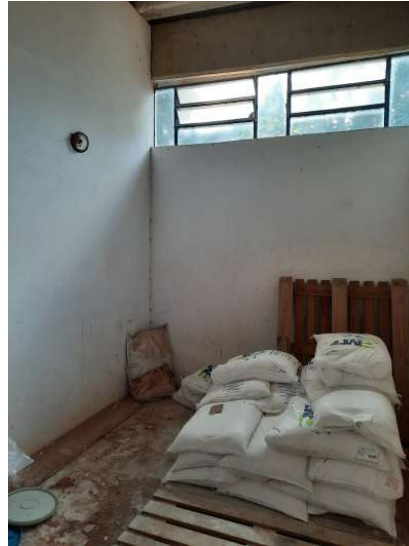


HASH: 3cc139124dc87cdf6ce8b7c6135501e7a24ba5274f982e1b42d1af0c2c8217. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/#/JH-9BK6-Q2CZ-FFRJ>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FÁBIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntdo em 19/03/2026 16:24:39 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A





FOTOS 01, 02: CASA DE QUIMICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM MÁS CONDIÇÕES.



FOTOS 03, 04: INSTAÇÕES DA CASA DE QUIMICA EM MÁS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO.



HASH: 3cc139124dc87cdf6ce8b7c6135501e7a24ba5274f982e1b42d1af0c2c8217. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W6JH-SBK6-Q2CZ-FFRU>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FÁBIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Junado em 19/03/2026 16:24:39 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A





HASH: 3cc139124dc87cdf6ce8b7c6135501e7a24ba5274f982e1b42d1af0c2c8217. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/#/JH-SBK6-Q2CZ-FFRU>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FÁBIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntdo em 19/03/2026 16:24:39 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A





FOTOS 05, 06, 07 E 08: ESTRUTURA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DEMOSTRANDO DESGASTES E PROBLEMAS NA ESTRUTURA PELA FALTA DE MANUTENÇÃO E CUIDADO.

HASH: 3cc139124dc87cdf6cc8b57c6135501e7a24ba5274f982e1b42d1af0c2c8217. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/#/JH-SBK6-Q2CZ-FFRU>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FÁBIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntdo em 19/03/2026 16:24:39 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A





HASH: 3cc139124dc87cdf6ce8b7c6135501e7a24ba5274f982e1b42d1af0c2c8217. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WJH-9BK6-Q2CZ-FFRU>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FÁBIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Junçado em 19/03/2026 16:24:39 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A





FOTOS 09, 10, 11 E 12: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.



HASH: 3cc139124dc87cdf6cc8b7c6135501e7a24ba5274f982e1b42d1af0c2c8217. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W6JH-9BK6-Q2CZ-FFRU>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FÁBIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntdo em 19/03/2026 16:24:39 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A





HASH: 3cc139124dc87cdf6cc8b7c6135501e7a24ba5274f982e1b42d1af0c2c8217. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W6JH-9BK6-Q2CZ-FFRU>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FÁBIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Juntdo em 19/03/2026 16:24:39 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A





HASH: 3cc139124dc87cdf6ce8b7c6135501e7a24ba5274f982e1b42d1af0c2c8217. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W6JH-SBK6-Q2CZ-FFRU>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FÁBIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Junçado em 19/03/2026 16:24:39 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A





FOTOS 13, 14, 15, 16 E 17: INSTALAÇÕES DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, MOSTRANDO PROBLEMAS ESTRUTURAIS E DE CORROSÃO.

HASH: 3cc139124dc87cdf6ce8b7c6135501e7a24ba5274f982e1b42d1af0c2c8217. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/#/JH-SBK6-Q2CZ-FFRU>. Assinado por: GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO em 19/03/2026, FÁBIO CRISTIANO BUZZI em 19/03/2026. Junhado em 19/03/2026 16:24:39 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202625516A

